# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**Câmara Municipal de Jaborandi**
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Março do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 019/2022, Pregão Presencial nº. 009/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador daRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº. 35.820.448/0094-35**, representado pelo Sr. Emerson Antonio Fuzetti, Gerente Executivo Unidade de Negócios, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Locação de Torpedos de Oxigênio, incluindo entrega de no mínimo 02 vezes por semana nas unidades de saúde da rede municipal e também nas residências de pacientes conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi, por um período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

| LOTE | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS LOTES = R$ 271.916,00 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais).

2. Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, visando a reposição de oxigênio medicinal nas unidades de saúde da rede municipal, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em domicílios de pacientes se solicitado antecipadamente pela pasta gestora da saúde.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meiopor cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida noedital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcialda ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento)

do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregãonº. 009/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 009/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Emerson Antonio Fuzetti, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 30 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**
**Sr. Emerson Antonio Fuzetti**
**Detentora da Ata**

Testemunhas

_____

_____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Locação de Torpedos de Oxigênio, incluindo entrega de no mínimo 02 vezes por semana nas unidades de saúde da rede municipal e também nas residências de pacientes conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,

de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 30 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura:_____

**Pela contratada:**
Nome: EMERSON ANTONIO FUZETTI
Cargo: GERENTE EXECUTIVO UNIDADE DE NEGÓCIOS
CPF: 106.596.108-17
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura:_____

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2022**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022**

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Março do ano 2022, autorizado pelo processo licitatório nº. 019/2022, Pregão Presencial nº. 009/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador daRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **OXIGENIO JABOTICABAL LTDA – EPP.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **OXIGENIO JABOTICABAL LTDA - EPP., CNPJ nº. 05.482.901/0001-80,** representado pelo Sr. Benedito de Vittor Júnior, Empresário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Locação de Torpedos de Oxigênio, incluindo entrega de no mínimo 02 vezes por semana nas unidades de saúde da rede municipal e também nas residências de pacientes conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi, por um período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

| LOTE | QUANT/ | UNID. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| - | - | - | - Anexo I | - | - |
| - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - |

1.2 VALOR TOTAL DOS LOTES = R$ 91.115,00 (Noventa e um mil, cento e quinze reais).

2. Administração efetuaráseus pedidos ao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, visando a reposição de oxigênio medicinal nas unidades de saúde da rede municipal, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em domicílios de pacientes se solicitado antecipadamente pela pasta gestora da saúde.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meiopor cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a

firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida noedital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcialda ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 009/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 009/2022 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora JOICE APARECIDA DA SILVA, RG Nº. 43.919.127-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 327.687.818-60, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Emerson Antonio Fuzetti, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 30 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
**OXIGENIO JABOTICABAL LTDA – EPP.**
**Sr. Benedito de Vittor Júnior**
**Detentora da Ata**

Testemunhas

_____

_____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADO: OXIGENIO JABOTICABAL LTDA – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. (DE ORIGEM): 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Locação de Torpedos de Oxigênio, incluindo entrega de no mínimo 02 vezes por semana nas unidades de saúde da rede municipal e também nas residências de pacientes conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 30 DE MARÇO DE 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura:_____

**Pela contratada:**

Nome: BENEDITO DE VITTOR JÚNIOR
Cargo: EMPRESÁRIO
CPF: 109.094.888-35
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

.....